

10. de 12/8/49.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 50 DE 5 DE AGOSTO DE 1949.

Autor: Deputado Lício Borralho

Abre no corrente exercício o crédito especial de QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS (Cr\$. 4 800,00), para pagamento de funcionários contratados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

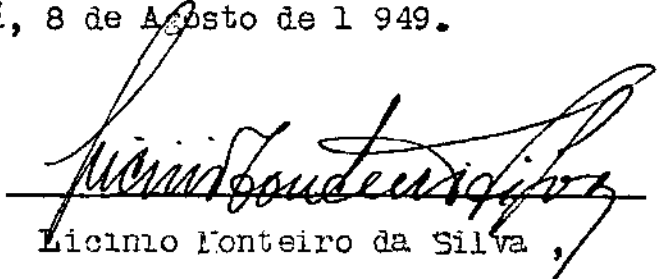
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial da quantia de QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS (Cr\$ 4 800,00), para pagamento de vencimentos de escriturários contratados.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos disponíveis, provenientes de compressão de despesas, verificada no quadro de funcionários da Secretaria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 8 de Agosto de 1949.


Licínio Monteiro da Silva

Presidente